



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

LEI N.º 382/2001

Em, 20 de Setembro de 2001.

Altera dispositivos da Lei N.º 376/2001, de 30/04/01, que Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas e determina outras providencias-"Bolsa-Escola"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB., faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- No § 1.º do Art. 4º, parágrafo VII da Lei N.º 376/01, de 30 de Abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º- O Conselho da Bolsa-Escola, instituído pelo Poder Executivo, através de Portaria, exercerá as competências referidas do *caput*, sem prejuízo das originais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Natuba, 20 de Setembro de 2001.


JOSÉ LINS DA SILVA
PREFEITO